

## DESPACHO Nº 02/JUL/2020

No dia 11 de março de 2020, a COVID-19, infeção provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), foi declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

Neste contexto, Portugal tem vindo a adotar variadas medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, designadamente por via da aplicação das diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Direção Geral de Saúde, o mesmo ocorrendo ao nível local, adicionalmente com as orientações também transmitidas pela Unidade de Saúde Pública do ACES Cávado III.

Dando continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, foi declarada a situação de alerta, contingência e calamidade, consoante o território, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, e, ao abrigo dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, foram igualmente renovadas algumas medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos.

Ademais, a Lei relativa ao Sistema de Vigilância em Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, tem permitido, ao nível nacional, tomar medidas adicionais e de exceção que se configuram como indispensáveis ao controlo da pandemia COVID-19, agora estabelecidas por via da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho.

Não obstante tudo o que vigora ao nível nacional, no âmbito das minhas competências determino, ainda:

 A manutenção das atribuições da Subcomissão extraordinária aprovada em reunião da extraordinária da CMPC, realizada em 14 de março de 2020, no sentido de monitorizar e acompanhar a situação relativa à COVID19 na área territorial do município.

SGS



Praça do Município, 4740-223 Esposende

☑ municipio.esposende@cm-esposende.pt %+351 253 960 100 **E**SPOSENDE

• A nomeação da estrutura municipal de monitorização da situação de pandemia, composta pelos responsáveis das unidades funcionais do Gabinete Municipal de Proteção Civil, da Divisão de Saúde Sustentabilidade e Auditoria, do Serviço de Ação Social e da empresa Municipal Esposende Ambiente. Esta equipa, coordenada pela Sra. Vereadora da Proteção Civil e Saúde Pública, deve reunir periodicamente com vista a definir e propor a implementação de ações necessária ao controlo da situação epidemiológica atual, bem como consolidar resultados da evolução da mesma para sua apresentação pública.

Adicionalmente, determino, um conjunto de medidas de carácter excecional de apoio à população, para vigorar até 31 de julho:

- Manter a suspensão do pagamento de rendas dos estabelecimentos comerciais propriedade do Município (Bar da Central de Camionagem e Apoio de Praia de Cepães);
- Manter a suspensão do pagamento de taxas devidas pela ocupação das lojas exteriores e interiores, bancas e lugares de terrado no Mercado Municipal;
- Manter a suspensão do pagamento de taxas referentes à ocupação dos lugares de terrado na Feira Quinzenal;
- Manter as medidas de apoio já determinadas no que diz respeito às isenções e reduções dos valores associados às tarifas de abastecimento de água, drenagem e águas residuais e gestão de resíduos.

Aprovo, ainda, a nova versão do plano de contingência do município, que consolida todos os planos específicos em vigor, estando, por isso, os mesmos revogados a partir da presente data e determino a sua ativação no nível 2.

Esposende e Paços do Concelho, 14 de julho 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Benjamim Pereira, Arq.to)



